

RSM & Associados - Sroc. Lda

Av. do Brasil, 15–1° 1749–112 Lisboa(Sede) **T:** +351 21 3553 550 **F:** +351 21 3561 952 **E:** geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132–3° 4150–682 Porto **T:** +351 22 2074 350 **F:** +351 22 2081 477 **E:** geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

# CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

# RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

## Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Município de Figueira de Castelo Rodrigo (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 24.868.599 euros e um total de património líquido de 19.356.781 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 327.351 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção "Bases para opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Município de Figueira de Castelo Rodrigo em 31 de dezembro de 2020, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

## Bases para a opinião com reservas

As alterações às políticas contabilísticas, resultantes da aplicação do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL), como temos vindo a referir, não foram aplicadas retrospetivamente, motivo pelo qual o saldo da então rubrica "Proveitos diferidos", agora no atual normativo contabilístico (SNC — AP), reclassificada para "Outras variações no património liquido-transferências e subsídios de capital", não corresponde à totalidade dos subsídios recebidos que se destinaram a "Ativos fixos tangíveis", e que ainda se encontravam sujeitos a deperecimento. Tal facto limita, também, o reconhecimento e validação do rendimento registado no período em apreço. Adicionalmente, não nos foi possível proceder, de forma definitiva, à avaliação e validação da totalidade dos bens do ativo fixo tangível do Município, assim como das respetivas depreciações.

Do processo de ajustamentos para o novo normativo (SNC- AP) foram atribuídos novos períodos de vida útil destes ativos fixos tangíveis, explicitados na nota 0 - Adoção pela primeira vez do SNC-AP — Divulgação Transitória do anexo às demonstrações financeiras, que se encontram definidos pelo Classificador Complementar 2. Não nos foi possível validar os referidos ajustamentos e determinar os consequentes impactos a nível das depreciações efetuadas bem como dos montantes e natureza dos subsídios aos investimentos com eles relacionados.

Conforme referido na nota 1.2 (a) do anexo, foi derrogada a nota de enquadramento da conta "59.39 — Outras transferências e subsídios de capital", a qual prevê que as transferências de capital obtidas pelo Município apenas sejam reconhecidas como rendimentos, por débito desta conta, nos casos em que seja feita prova de afetação das

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD AUDIT | TAX | CONSULTING

and



mesmas a bens de investimento, na proporção das respetivas depreciações. Neste exercício, foi utilizada uma parcela das transferências obtidas de capital, no montante de 393.096 euros, para o financiamento de despesas associadas a transferência de capital e outras despesas de capital concedidas. Contabilisticamente, foi debitada a conta "59.39 — Outras transferências e subsídios de capital", por contrapartida da conta "7889 — Outros Rendimentos não especificados". Assim, os resultados líquidos do período encontram-se sobreavaliados no referido montante e a rubrica "Outras variações no património líquido — Transferências e subsídios de capital" subavaliada por igual montante.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

#### Ênfase

A Entidade aplicou, pela primeira vez, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), optando, em relação à informação relativa a 31 de dezembro de 2019, pela mera conversão dos saldos para as rubricas das demonstrações financeiras, de acordo com este novo referencial contabilístico;

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

## Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão executivo é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

#### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

anl



Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade:
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão executivo;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão executivo, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

#### RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 11.239.516 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 9.271.645 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O órgão executivo é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.



Em nossa opinião, exceto quanto à não inclusão no mapa "demonstração do desempenho orçamental" dos valores relativos ao exercício de 2019, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

## Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, exceto quanto às divulgações referidas nos parágrafos 34 e 37 da NCP 27 — Contabilidade de gestão, relativamente à afetação por cada bem, serviço ou atividade final, dos custos diretos e indiretos e respetivo rendimento associado, bem como à análise das situações afetas às concessões, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 21 de junho de 2021

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622) registado na CMVM com o nº 20160268

andolessel